

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º _____, DE 2015
(Do Sr. Flavinho)

Para sustar os efeitos da inclusão da ideologia de gênero no Documento Final do Conae- 2014, assinado e apresentado pelo Fórum Nacional de Educação.

O Congresso Nacional, no uso da sua atribuição prevista no inciso V do art. 49 da Constituição Federal, Decreta:

Art. 1º. Ficam sustados os efeitos do Documento Final do CONAE - 2014, assinado e apresentado pelo Fórum Nacional de Educação, em todas as suas disposições que contenham ou façam referência às expressões gênero, diversidade ou orientação sexual.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo busca sustar parte dos efeitos constantes no Documento Final do CONAE - 2014, assinado e apresentado pelo Fórum Nacional de Educação.

Ocorre que o mencionado documento resolveu implementar política de orientação sexual rejeitada pelo Parlamento na ocasião da aprovação do Plano Nacional de Educação.

Se o Parlamento de forma legítima rejeita determinada matéria, não pode o Poder Executivo exorbitar a sua atividade regulamentar e implementá-la de forma efetiva, mediante recomendação formal, motivo pelo qual há a notória necessidade de sustação do ato, em relação aos trechos e expressões que violam a prerrogativa do Poder Legislativo.

Nada obstante, cumpre registrar que em relação ao tema foi apresentado Requerimento de Informações ao Ministério da Educação que, até o presente momento, nada justificou ou informou.

Desta forma, não pode o Parlamento aguardar de forma passiva a concretização da implementação da política de sexualização escolar, para que depois receba qualquer informação referente à fatos já consolidados.

Ante o exposto, pela relevância do Projeto de Decreto Legislativo e pelos benefícios que dele advirão, espero dos nobres pares apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de junho de 2015.

FLAVINHO
Deputado Federal - PSB/SP